



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI COMPLEMENTAR Nº. 094/2013, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 042, de 06 de Novembro de 2007".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 021 de 23 de Abril de 2013, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 011, de 15 de Abril de 2013.

Art. 1º. As alíneas "a" e "e" do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 042, de 06 de novembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27.....

a) Assessor Técnico em Orientação Educacional – quarenta horas;

.....

.....

e) Supervisor de Ensino – quarenta horas."

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do mês de abril de 2013.

JAMIL SERON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

